



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 762, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Autoriza ao Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, ratificando o convênio SEAB/DESAN n. 1865 de 2014.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do intermédio da Secretaria de Habitação e Saneamento, no âmbito do Programa de Produção de Ações Habitacionais.

Art. 2º Autoriza-se e ratifica-se o convênio SEHABS/DESAN firmado entre o Município de Boa Vista do Cadeado e o Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 1865 de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 29 DE JULHO DE 2014.**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda